

LEI Nº 201, DE 18 DE JUNHO DE 1.964

(Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 480.000,00, para auxílio ao Centro de Saúde, para aplicação da vacina "Sabin")

\*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 26/64 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Centro de Saúde local, um auxílio financeiro de Cr \$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), para aplicação da vacina "Sabin" na população infantil do Município.

Artigo 2º - Para atender ao encargo decorrente do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, um crédito especial de igual importância de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal por força dos artigos citados, fazer por meio de decreto executivo, a indicação dos recursos para cobertura do crédito concedido e a classificação das respectivas despesas.

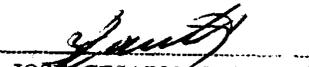
Artigo 3º - Para efetivação da despesa ordenada com a presente lei, poderá o Prefeito Municipal proceder a operações de crédito em nome do Município, assinando para o fim os necessários títulos e documentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Cumpra-se, registre-se e publique-se, na forma do costume.

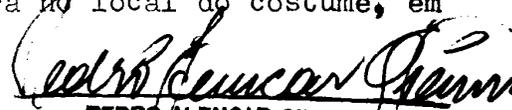
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 18 de Junho de 1964.

  
CARLOS QUEIROZ  
Prefeito Municipal

  
JOSE CESARIO PIMENTEL  
Diretor da Contabilidade

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 18 de junho de 1964.



  
PEDRO ALENCAR SILVEIRA  
Secretario